Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI N.º 1.341/2006

ALTERA A EMENTA E O ART. 1º DA LEI N.º 1.325/2006.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei n.º 1.325/2006 passa a vigorar com nova redação para a Ementa e o Art. 1º, na forma abaixo:

"**EMENTA**: Declara de Utilidade Pública o Centro de Mantimento Cristão Educação Infantil e Creches.

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública o Centro de Mantimento Cristão Educação Infantil e Creches, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede na Rua Sinhazinha Santos – Bairro Centro, cujo Estatuto e Ata foram registrados no Cartório de Títulos e Documentos sob o número 6.702 Ab-8 protocolo 37.559 em 14 de abril de 2005."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitória da Conquista, 10 de julho de 2006.

José Raimundo Fontes
Prefeito

VISTO
PROCURADORIA GERAL